



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 7.088 MACEIÓ/AL, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 084/2020

Autor: VER. SILVANIA BARBOSA.

DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1° -** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Maceió.

**Parágrafo Único**. O Programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e risco de doenças, bem como a evasão escolar.

- **Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de maquias de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da rede municipal de ensino.
- **Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de centos e vinte dias, contados da sua publicação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 21 de outubro de 2021.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

